



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 226/IEF/NAR PATROCINIO/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0028155/2026-98

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Cláudia Cristina Gomes Pena	CPF/CNPJ: 031.823.966-33
Endereço: Rua Matuzalém Freitas Cardoso, nº 1020	Bairro: Jardim dos Ipês
Município: Monte Carmelo	UF: MG
Telefone (s): (34) 9 9932-6182	CEP: 38.500-000
E-mail: florestal@gh2o.com.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Araras, lugar denominado “Capão das Araras”	Área Total (ha): 23,47,25
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 51.662 e 51.679	Município/UF: Monte Carmelo-MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-7334.18C8.76BE.448F.ABC1.C521.6127.3906	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	20	ÁRVORES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	20	ÁRVORES	23k	232.748	7.928.268

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		00,0836

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		00,0836

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		03,4276	M³
Madeira de floresta nativa		17,0491	M³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 06/08/2026

Data da vistoria: 26/08/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 26/08/2026

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento o corte ou aproveitamento de 20 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 00,0836 hectares. É pretendido com a intervenção, a utilização da área para a agricultura.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Araras, lugar denominado "Capão das Araras", possui área total de 23,47,25 hectares (0,59 módulos fiscais), situa-se no Município de Monte Carmelo - MG, pertence a microbacia do Rio Perdizes e bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como principal recurso hídrico um pequeno curso d'água sem denominação que banha o imóvel em sua porção noroeste. Possui 00,9591 hectares de área considerada de preservação permanente. No imóvel se desenvolve a agricultura. A propriedade está inserida no Bioma CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143104-7334.18C8.76BE.448F.ABC1.C521.6127.3906

- Área total: 23,4887 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 0,6611 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 0,9591 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 22,7184 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 0,6611 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Fragmento único

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR MG-3143104-7334.18C8.76BE.448F.ABC1.C521.6127.3906 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 26/08/2026. "

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 20 árvores isoladas vivas em área já antropizada.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado tendendo a plano e latossolo vermelho amarelo.

Foi apresentado o censo florestal do imóvel e o mesmo é de responsabilidade técnica da Engenheira Florestal Danielle Davi Rodrigues Gondim CREA 458129/D e ART MG20265077684.

Dados do censo florestal apresentado:

O volume total com casca para a área de intervenção foi de 20,4767 m³ distribuídos em 17,0491 m³ de madeira e 3,4276 m³ de lenha. As variáveis dendrométricas, incluindo os valores médios de diâmetro e altura por espécie, encontram-se apresentadas na Tabela 10. A análise dos resultados indica que a espécie Terminalia argentea (Capitão) apresentou o maior volume de madeira com

casca totalizando 12,8213 m³. Em seguida, destacam-se Qualea grandiflora (Pau-terraço) com 2,8255 m³, e Eugenia dysenterica (Cagaita), com 1,7886 m³ de volume estimado com casca. As três espécies totalizam 17,4355 m³ de volume com casca.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 723,74 (Setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), quitada em 06/07/2026.

Taxa florestal: Valor R\$ 950,74 (Novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), recolhida em 06/07/2026. Não houve necessidade de complementação de taxa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Recibo nº 23143483

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem o corte das árvores isoladas e implantação da atividade agrícola no imóvel em questão.

- Vulnerabilidade natural: Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Modalidade de licenciamento: Não Passível - CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Número do documento: ATO DECLARATÓRIO

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 26/08/2026. No imóvel se desenvolve a agricultura. Observei que as árvores que se pretende suprimir, são características da fitofisionomia cerrado, caracterizadas por troncos cascudos e retorcidos.

Entre as árvores, não existem espécies protegidas e imunes de corte.

Não existe no imóvel áreas subutilizadas

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo suave ondulado tendendo a plano

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo

- Hidrografia: O imóvel pertence a microbacia do Rio Perdizes e bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como principal recurso hídrico um pequeno curso d'água sem denominação que banha o imóvel em sua porção noroeste. Possui 00,9591 hectares de área considerada de preservação permanente.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel encontra-se quase 100% antropizado, com exceção da pequena gleba destinada à reserva legal.

- Fauna: Predominantemente pequenas aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Os impactos ambientais causado pela supressão das árvores isoladas serão insignificativos.

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e os cuidados com as queimadas, entendendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. Impacto: Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas sólidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.

2. **Medida Mitigadora:** Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
3. **Impacto:** Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
4. **Medida Mitigadora:** Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo, adotar prática de plantio direto na palha.
5. **Impacto:** Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.
6. **Medida Mitigadora:** utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.
7. **Impacto:** danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.
8. **Medida Mitigadora:** restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza, construção de aceiros no entorno da área;
9. **Impacto:** danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.
10. **Medida Mitigadora:** realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.
11. **Impactos:** Perdas de solo
12. **Medida Mitigadora:** Plantio e construção de curvas em nível.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que o imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
2. Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
3. Considerando que a área está apta ao fim requerido;
4. Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social;

Me posiciono favorável ao deferimento total do corte ou aproveitamento de 20 árvores isoladas na Fazenda Araras, lugar denominado “Capão das Araras” cuja proprietária é a Sra. Cláudia Cristina Gomes Pena.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 3,4276 m³ de lenha nativa e 17,0491 m³ de madeira de floresta nativa, que será utilizado na propriedade conforme requerimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 3,4276 m³ de lenha nativa e 17,0491 m³ de madeira de floresta nativa é: R\$ 711,35 (Setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Adotar práticas de conservação de solo e água, principalmente a construção de cacimbas e plantio em nível.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

☐ () COPAM / URC ☐ () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **MARCOS DE SIQUEIRA ANCIF JUNIOR**
MASP: **1.250.587-1**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior, Gerente**, em 27/08/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147208315** e o código CRC **AA651346**.